



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 528, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2008, de autoria dos Senadores Álvaro Dias e Sérgio Guerra, que determina a sustação do Decreto nº 6.306, de 13 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, e do Decreto nº 6.339, que “Altera as alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF”.

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

O Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 10, de 2008, de autoria do Senador ALVARO DIAS, propõe a sustação de dois decretos presidenciais, referidos em sua ementa, que elevaram as alíquotas do IOF sobre determinadas operações de financiamento, de câmbio e de seguros.

Alegou-se, em sua justificação, que os Decretos nºs 6.339 e 6.345, ambos de 2008, aumentaram as alíquotas do imposto com o único propósito de elevar a arrecadação, compensando, com isso, o fim da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos de Natureza Financeira (CPMF). Desse modo, transformou-se um imposto de caráter *regulador* em *arrecadador*, o que caracterizaria desvio de finalidade. Além disso, teria sido violado o princípio da isonomia, ao aumentar a alíquota somente do mutuário pessoa física, que passa a sofrer um gravame maior do que a pessoa jurídica em operações idênticas.

O projeto foi apreciado durante a reunião da CCJ do dia 23 de abril de 2008. Na ocasião, o relator da matéria, Senador FLEXA RIBEIRO, concluiu pela aprovação, com emenda, do PDS nº 10, de 2008. Concordou inteiramente com as razões expendidas pelo autor da proposição, lembrando que, ao elevar alguma das alíquotas no mesmo tanto que a da extinta CPMF, ficou patente seu propósito arrecadador e o desvio de finalidade desse imposto.

Durante a discussão, contudo, prevaleceu o argumento de que a Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, que dispõe sobre o IOF, autoriza, em seus arts. 1º e 5º, que o Presidente da República altere alíquotas do imposto *tendo em vista os objetivos das políticas monetária, cambial e fiscal*. Mesmo que o único objetivo colimado fosse o de repor as perdas decorrentes da extinção da CPMF, estaria atuando no estrito limite do poder regulamentar. Argumentar em sentido contrário implicaria contestar a constitucionalidade da própria Lei, o que não é papel do Poder Legislativo, ao menos no âmbito de análise de decreto legislativo, cuja finalidade é sustar ilegalidades, não inconstitucionalidades.

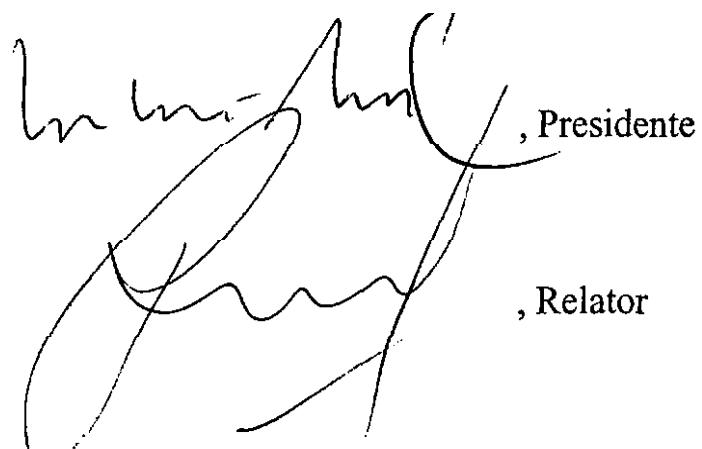
Além disso, ficou claro que o Poder Executivo, ao alterar as alíquotas do IOF, também tinha em vista objetivos regulatórios e extrafiscais. A esse respeito, mereceu destaque o fato de que, com o fim da CPMF, haveria imediata redução nos custos de operações de crédito, de seguros e de câmbio. Em uma economia já aquecida, em pleno processo de crescimento, acompanhado pelo avanço do crédito para pessoas físicas e jurídicas, um novo estímulo ao crédito poderia colocar em risco a estabilidade econômica nacional.

No âmbito das operações de câmbio, entendeu-se que a CPMF exercia uma importante função de reduzir a volatilidade dos fluxos cambiais, desestimulando operações de curto prazo. Para que o custo dessas operações se mantivesse estável, e essa função antes exercida pela CPMF se mantivesse, foi essencial majorar a alíquota do IOF, atingindo um nítido objetivo de política monetária e cambial, tal como autorizado pelo art. 5º da Lei nº 8.894, de 1994.

Em suma, tudo o que prevêem os decretos atacados se atreve aos estritos limites do poder regulamentar, tal como delimitado por este Congresso Nacional, por meio da Lei nº 8.894, de 1994.

Dante de todo o exposto, não obstante os relevantes propósitos do autor da proposição e o ilustrado voto do relator original da matéria, esta Comissão decidiu rejeitar o PDS nº 10, 2008.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2008.

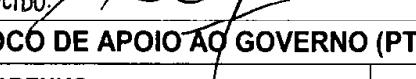
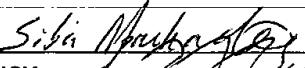
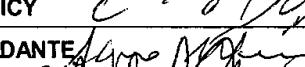
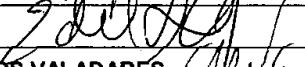
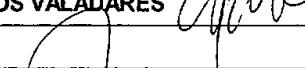
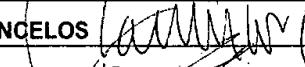
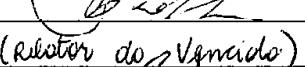
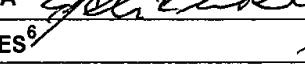
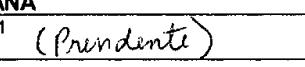
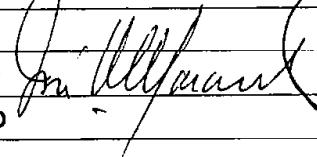
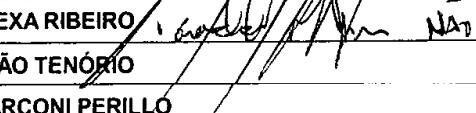
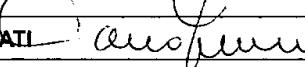
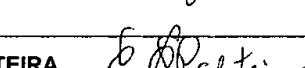
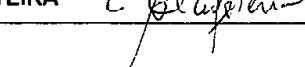


The image shows two handwritten signatures. The top signature is a cursive name, likely 'Waldemar', followed by the word 'Presidente'. The bottom signature is a cursive name, likely 'Fábio', followed by the word 'Relator'.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PDS N° 10 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/04/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR DO VENCIDO:	 Romero Jucá
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESSARENKO	1.JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO 	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY 	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE 	4.MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI 	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6.JOSÉ NERY (PSOL) ³
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS 	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON 	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ (relator do Vencido) 	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA 	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA 	5.JOSÉ MARANHÃO 
GEOVANI BORGES ⁶	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL ¹ (Presidente) 	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS ⁴
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO 
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA 	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI 	9.MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA 	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/04/2008

¹ Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

² O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

³ Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

⁴ Vaga cedida pelo Democratas;

⁵ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

⁶ Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

VOTO VENCIDO

Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 10, de 2008, de autoria do Senador ALVARO DIAS, é composto de dois artigos.

O artigo primeiro susta, para todos os efeitos, a vigência dos Decretos nºs 6.339, de 3 de janeiro de 2008, e 6.345, de 4 de janeiro de 2008.

O Decreto nº 6.339, de 2008, altera as alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF). De acordo com seu art. 1º, que altera a redação do art. 7º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 (Regulamento do IOF), a alíquota do mutuário pessoa física passa de 0,0041% para 0,0082% ao dia nas seguintes hipóteses:

- na operação de empréstimo, sob qualquer modalidade, inclusive abertura de crédito;
- na operação de desconto, inclusive na de alienação a empresas de *factoring* de direitos creditórios resultantes de vendas a prazo, a base de cálculo é o valor líquido obtido;
- no adiantamento a depositante, a base de cálculo é o somatório dos saldos devedores diários, apurado no último dia de cada mês;

- nos empréstimos, inclusive sob a forma de financiamento, sujeitos à liberação de recursos em parcelas, ainda que o pagamento seja parcelado, a base de cálculo é o valor do principal de cada liberação;
- nos excessos de limite, ainda que o contrato esteja vencido; e
- nas operações de financiamento para aquisição de imóveis não residenciais.

Além disso, de acordo com o § 15 acrescentado ao art. 7º, o IOF passa a incidir sobre as operações de crédito à alíquota adicional de trinta e oito centésimos por cento, independentemente do prazo da operação, seja o mutuário pessoa física ou pessoa jurídica. E o § 16 acrescentado ao mencionado art. 7º estabelece que hipóteses em que o IOF incidirá sobre o somatório mensal dos acréscimos diários dos saldos devedores, à alíquota adicional de que trata o § 15.

Por fim, outros dispositivos são incluídos ou alterados para estabelecer alíquota adicional de trinta e oito centésimos por cento de IOF em várias hipóteses que especifica.

O Decreto nº 6.345, de 2008, altera o art. 15 do mencionado Decreto nº 6.306, de 2007, para estabelecer as seguintes alíquotas de IOF:

- nas operações de câmbio destinadas ao cumprimento de obrigações de administradoras de cartão de crédito ou de bancos comerciais ou múltiplos na qualidade de emissores de cartão de crédito decorrentes de aquisição de bens e serviços do exterior efetuada por seus usuários: dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento;
- nas operações de câmbio de natureza interbancária entre instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional autorizadas a operar no mercado de câmbio e entre estas e instituições financeiras no exterior: zero;
- nas demais operações de câmbio: trinta e oito centésimos por cento.

O segundo artigo da proposição em análise estabelece que, caso aprovada, a entrada em vigor do decreto legislativo será na data de sua publicação.

A justificação da proposição é no sentido de que os Decretos nºs 6.339 e 6.345, ambos de 2008, têm como objeto o aumento das alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), com objetivo de aumentar a arrecadação. Desse modo, transformou um imposto de caráter *regulador* em *arrecadador*, o que caracteriza desvio de finalidade. Além disso, violou o princípio da isonomia, ao aumentar a alíquota quando o mutuário é pessoa física, que passa a sofrer um gravame maior do que a pessoa jurídica em operações idênticas.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que o Congresso Nacional é competente para “sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa”, a teor do art. 49, V, da Constituição Federal (CF).

Por esse motivo, a espécie normativa utilizada, qual seja, projeto de decreto legislativo, revela-se correta.

No que concerne à juridicidade, a proposição se afigura irretocável, porquanto: *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de decreto legislativo) é o adequado; *ii*) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade*; *iv*) se afigura dotada de potencial *coercitividade*; e *v*) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

No tocante à técnica legislativa empregada, é conveniente alterar a redação da proposição, na forma de emenda de redação, pois o que é suspenso não é a *vigência* dos decretos, mas sim a *eficácia*, com efeito *ex nunc* (prospectivo). Isso significa que o Decreto Legislativo do Congresso Nacional não tem efeitos retroativos.

Deveras, conforme ensina MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, *in* “Comentários à Constituição Brasileira de 1988”, Ed. Saraiva, 1992, vol. 2:

Sustar quer dizer suspender. O preceito em exame confere ao Congresso Nacional competência para, por meio de decreto legislativo, suspender a eficácia de atos normativos do Poder Executivo.

No mérito, estamos de acordo com a justificação que acompanha a proposição.

A CF dispõe, como regra geral, que é vedado aumento de tributos sem que lei o estabeleça (art. 150, I). Há, porém, exceções. Uma delas é a possibilidade de alteração das alíquotas do IOF por meio de ato do Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei (art. 153, § 1º, da CF).

A possibilidade de alteração da alíquota do IOF e de certos impostos por meio de decreto do Presidente da República decorre da natureza extrafiscal desses tributos. O objetivo de impostos como o IOF, o Imposto de Importação, o Imposto de Exportação, é regular e proteger o mercado e a economia nacionais. Não é propiciar receitas aos cofres públicos.

Dentro da dinâmica da economia, a Constituição estabelece que a alíquota desses impostos pode ser fixada por decreto, ato do Presidente da República, que se revela mais ágil do que a propositura e a tramitação de um projeto de lei.

Mas isso não significa que o Presidente da República pode desvirtuar o princípio constitucional norteador da possibilidade excepcional de alteração de alíquota de tributo sem lei que o estabeleça. Ao fazê-lo com desvio de finalidade, buscando aumento de arrecadação e não regulação ou proteção do mercado e da economia nacionais, o ato é claramente abusivo, ensejando a necessidade de o Congresso Nacional sustá-lo.

O objetivo arrecadatório revela-se de forma cristalina quando verificamos que os Decretos fustigados estabelecem hipóteses de incidência semelhantes às da extinta Contribuição Provisória sobre Movimentação ou

Transmissão de Valores e de Créditos de Natureza Financeira (CPMF), inclusive com a mesma alíquota de trinta e oito centésimos por cento. Além do mais, tais Decretos foram editados logo após a tentativa frustrada de prorrogação da CPMF, cujo art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, foi rejeitado pelo Senado Federal em 12 de dezembro de 2007. Como é de conhecimento geral, já constava do Projeto de Lei Orçamentária encaminhado ao Congresso Nacional as receitas que seriam decorrentes da pretendida prorrogação da CPMF.

Desse modo, é visível que os Decretos nºs 6.339 e 6.345, ambos de 2008, pretendem “compensar” em parte a perda dos recursos que deixaram de ser arrecadados em razão da não-prorrogação da CPMF, por meio de um indevido aumento das alíquotas do IOF, desvirtuando a finalidade desse imposto.

Os temores de perda da arrecadação não se concretizaram. O Governo federal anunciou um novo recorde na arrecadação de impostos e contribuições no mês de janeiro de 2008, da ordem de 62,5 bilhões. Comparando-se com a arrecadação de janeiro de 2007 houve um aumento de 20,02%.

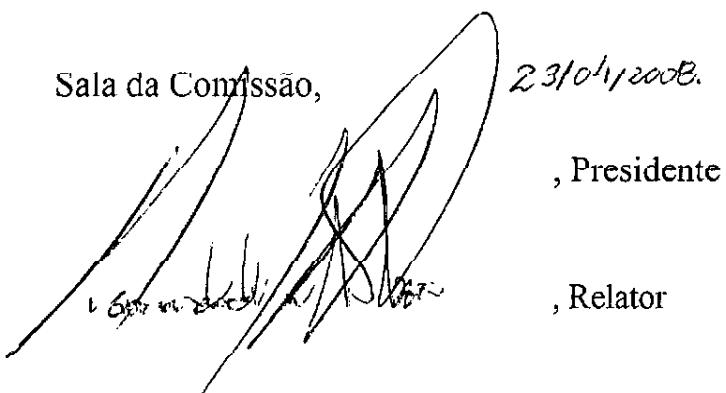
III – VOTO

Ante o exposto, somos pela APROVAÇÃO do PDS nº 10, de 2008, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 10, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos o Decreto nº 6.339, de 3 de janeiro de 2008, e o Decreto nº 6.345, de 4 de janeiro de 2008.”



Sala da Comissão,
23/01/2008.
, Presidente
, Relator

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, vou submeter a Voto. Por se tratar de Projeto não-terminativo, eu indago as Sras e Srs. Senadores se estão de acordo com o parecer do Relator. Não havendo manifestação divergente, considero aprovada a referida proposição.

Vamos passar, portanto, agora ao Item nº 5 da Pauta da Reunião de hoje. Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2008 não-terminativo. A Ementa é a seguinte: Determina a sustação do Decreto nº 6.345 de 4 de janeiro de 2008 o qual "altera o Decreto 6.306 de 14 de dezembro de 2007 que regulamenta o imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas ao título a valores mobiliários – IOF e do Decreto nº 6.339 que altera as alíquotas do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários – IOF. A autoria da proposição é do Senador Alvaro Dias e a matéria também foi subscrita pelo nobre Senador Sérgio Guerra. O Relator a quem concedo a palavra é o nobre Senador Flexa Ribeiro.

Gostaria de observar que o parecer do Relator é pela aprovação do Projeto com Emenda que apresenta. [soa a campainha] Em 9 de abril de 2008 foi concedida vista coletiva nos termos regimentais.

Com palavra o nobre Senador e Relator da matéria Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Presidente Senador Marco Maciel, Sras Senadoras e Srs. Senadores, vou deixar de ler a Ementa que V.Ex^a já o fez na apresentação do Projeto e vou direto ao relatório.

O Projeto de Decreto Legislativo - PDS nº 10/2008, de autoria do Senador Alvaro Dias é composto de dois artigos. O art. 1º susta para todos os efeitos a vigência dos Decretos nº 6.339 de 3 de janeiro de 2008 e 6.345 de 4 de janeiro de 2008. O segundo artigo da proposição em análise estabelece que, caso aprovada, a entrada em vigor do Decreto Legislativo será na data da sua publicação.

Análise, Sr. Presidente. No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que o Congresso Nacional é competente para "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbite do poder regulamentar ou dos limites da delegação Legislativa" a teor do art. 49, inciso V da Constituição Federal. Por esse motivo, a espécie normativa utilizada, qual seja, Projeto de Decreto Legislativo revela-se correta.

A possibilidade de alteração da alíquota do IOF e de certos impostos por meio de Decreto do Presidente da República decorre da natureza extrafiscal desses tributos. O objetivo de impostos como o IOF, imposto de importação, imposto de exportação, é regular e proteger o mercado e a Economia Nacional, não é propiciar receitas aos cofres públicos. Dentro da dinâmica da economia a Constituição estabelece que a alíquota desses impostos possa ser fixada por Decreto, ato do Presidente da República que se revela mais ágil do que a propositura e a tramitação de Projeto de Lei.

Mas isso, Sr. Presidente, não significa que o Presidente da República pode desvirtuar o princípio Constitucional norteador da possibilidade excepcional de alteração de alíquota de tributo sem lei que o estabeleça. Ao fazê-lo com desvio de finalidade, buscando aumento de arrecadação e não a regulação ou proteção do mercado e da Economia Nacional, o ato é claramente abusivo, ensejando a necessidade de o Congresso Nacional sustá-lo.

Vamos ao voto, Sr. Presidente, ante o exposto, somos pela aprovação do PDS nº 10/2008 com a seguinte Emenda de redação: Emenda nº 1 - dê-se ao art. 1º do PDS nº 10/2008 a seguinte redação: Art. 1º - fica suspenso o Decreto nº 6.339 de 3 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 6.345 de 4 de janeiro de 2008.

Esse é o voto, Sr. Presidente. [soa a campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Em discussão a matéria. Após o Parecer do Relator Senador Flexa Ribeiro, eu concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Líder do Governo, para discutir a matéria.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores. Sr. Presidente, eu gostaria da atenção dos Srs. e Sras Senadores. [soa a campainha] porque o Projeto de Decreto Legislativo do Senador Flexa Ribeiro, aliás, do Senador Alvaro Dias, relatado pelo Senador Flexa Ribeiro visa derrubar o aumento do IOF feito no início do ano para, de certa forma, combater a queda de arrecadação da CPMF.

Além disso, visava também, de certa forma, reequilibrar o processo e o fluxo do financiamento, a injeção de crédito no mercado até para conter um pouco a inflação por conta de uma inflação de demanda. Então, eu quero registrar que nós temos que ter muito cuidado. O mundo vive um momento de dificuldade. O Brasil vive momentos de combater a inflação, de analisar essa questão da inflação de demanda e, portanto, não dá para brincar e derrubar uma fonte de receita como essa, e sinalizar para o mercado e para a sociedade, de repente, algo na direção oposta àquilo que se busca com equilíbrio fiscal que é exatamente a aprovação do orçamento feito com esses recursos contabilizados para esse ano. Portanto, a liderança do Governo encaminha contrário e fazer um apelo a todos os Senadores e Senadoras para que nós possamos, infelizmente, derrubar esse Decreto Legislativo e deixar um pouco mais calmo a situação de avaliação das receitas e despesas do Governo. [soa a campainha]

O equilíbrio fiscal é fundamental, esses recursos estão previstos no orçamento, é o Item do Decreto Legislativo que... Do Senador Alvaro Dias, não sei qual o Item. Item nº 5 – que, de certa forma, isso representa a queda no orçamento de 10 bilhões de Reais e, portanto, a sinalização de desequilíbrio fiscal muito grande. O país, não é nem o

Governo... O país não merece, não agüenta isso, portanto, o encaminhamento é contrário, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):

Concedo agora, pela ordem de inscrição, a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias. A seguir o Senador Valter Pereira, depois ao nobre Relator Flexa Ribeiro e, finalmente, o Senador Wellington... Senador Aloizio Mercadante, e, por fim, mas não o último o nobre Senador Wellington Salgado de Oliveira. Com a palavra o nobre Senador Alvaro Dias.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as}s Senadoras, o Governo exorbitou. Aliás, eu imaginava que o Senador Romero Jucá tivesse até constrangimento em defender o descumprimento do acordo celebrado pelo Governo com a oposição ao final do ano passado quando se entendeu sobre a votação da Desvinculação das receitas da União.

Em reunião da qual tive a satisfação de participar, acordou-se que o Governo não se utilizaria do expediente de reajustar alíquotas, não lançaria pacote tributário, não promoveria qualquer alteração de receita e discutiria com o Congresso Nacional os cortes necessários no Orçamento da União para fazer frente à derrubada da CPMF. No dia 2 de janeiro, o Governo lança mão do Decreto e altera a alíquota do imposto sobre operações financeiras.

Exorbitou o Poder Executivo porque não teria ele competência para desta forma legislar. Poderia se, eventualmente, houvesse uma turbulência no Mercado Financeiro a agir desta forma, turbulência não houve. O Governo transformou um instrumento regulador em instrumento arrecadador. O Imposto sobre Operações Financeiras foi instituído como instrumento regulador. Ao reajustar a alíquota em tempo de tranqüilidade da receita, o Governo cometeu uma ilegalidade - transformou o imposto regulador em imposto arrecadador e não só aumentando a receita, alterando também o teto estabelecido pelo Congresso Nacional ao rejeitar a CPMF ao final do ano passado.

Não tem o Governo poderes para, através de Decreto, alterar o teto da receita. Eu disse que o Governo aumentou a alíquota. Além de aumentar a alíquota, no caso do empréstimo, inclusive, de financiamento, a alíquota que incide é de 0,0082% ao dia, majorada em 100% pelo próprio Decreto, e a alíquota adicional de 0,38%. Fica evidente, portanto, que além da majoração na prática houve a criação adicional de imposto com alíquota diferente e uniforme, além do próprio IOF. [soa a campanha]

De outro lado, com esse Decreto o Governo desrespeita o princípio da isonomia. Não estabeleceu uniformidade, discriminou. Uma discriminação indevida entre os tomadores, onerando mais as operações de crédito cujos mutuários sejam Pessoas Físicas, a alíquota foi de 0,082% em relação àquelas em que os mutuários são Pessoas Jurídicas, a alíquota de 0,0041. Portanto, injustificadamente, o Governo desrespeita o

princípio da isonomia tributária, taxa a Pessoa Física de uma forma e a Pessoa Jurídica de outra forma.

Portanto, Sr. Presidente, nós já elencamos aí três razões da exorbitância do Governo com esse Decreto: O Governo desrespeitou o teto estabelecido pelo Congresso Nacional; O Governo não respeitou o princípio da isonomia taxando diferentemente Pessoa Física e Pessoa Jurídica; O Governo aumentou tributos, transformando um instrumento regulador em instrumento arrecadador, além do que o Governo, aí não é uma questão legal, não é uma questão jurídica, mas passa a ser uma questão ética, desrespeitou o compromisso assumido com a Oposição no Congresso Nacional. [soa a campainha]

Portanto, Sr. Presidente, há razões de sobra para aprovação desse Decreto Legislativo que susta os efeitos do Decreto do Governo até porque está comprovado - o Governo vem batendo todos os recordes de receita. Não tem razão o Senador Romero Jucá quando sinaliza com o fim do mundo se esse Decreto Legislativo for aprovado. Desta forma sinalizava o Governo quando a oposição rejeitou a prorrogação da CPMF. O Governo sinalizava também com o fim do mundo, era impossível governar o país. Nós ouvimos reiteradamente esses discursos... Seria impraticável, nós estariámos colocando em risco a governabilidade. No entanto, já no mês de janeiro o Governo bateu todos os recordes de receita desmentindo o discurso oficial do final do ano anterior. [soa a campainha]

E a receita do Governo Federal, a receita da União vem crescendo mês a mês. [soa a campainha] O próprio orçamento aprovado pelo Congresso Nacional, estou concluindo, Sr. Presidente, o próprio orçamento aprovado pelo Congresso Nacional estabelece 30% a mais de investimento do que previa o orçamento encaminhado pela União, pelo Poder Executivo ao Legislativo antes da extinção da CPMF, ou seja, quando o Governo contabilizava os recursos da CPMF, encaminhava ao Congresso um orçamento com investimentos 30% inferiores àquele orçamento aprovado pelo Congresso Nacional depois do fim da CPMF.

Portanto, Sr. Presidente, os argumentos de que o Governo não tem condições de administrar o país sem os recursos do IOF não são consistentes, eles não podem prevalecer. O que deve prevalecer nesta Casa do Congresso Nacional é a defesa da sociedade brasileira. A verdade é que a nossa carga tributária exorbita, nossa carga tributária esmaga, a nossa carga tributária trava o processo de crescimento econômico desse país. O povo brasileiro não aguenta mais pagar tanto imposto. Há um exagero na cobrança de impostos no país, portanto, o que cabe ao Governo é reduzir despesas correntes, de reduzir as despesas de custeio da máquina pública que cresce assustadoramente, e reduzir os encargos para que a população brasileira possa produzir e promover o crescimento econômico do país. [soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra a seguir o nobre vice-Presidente da Comissão, Senador Valter Pereira.

Com a palavra... E vou solicitar aqui, a partir de então, sejam concedidos 5 minutos para cada intervenção e vou considerar também inscrito, pela ordem, o nobre Senador Jefferson Peres. Com a palavra o Senador Valter Pereira. O Senador Sibá Machado também.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Sr. Presidente, Srs. Senadores, comungo com grande parte da sustentação feita pelo Senador Alvaro Dias. Efetivamente o Brasil convive com uma carga tributária atípica, é uma das mais elevadas do mundo e sobre isso o Senado Federal tem debruçado estudos e feito duras críticas. Entendo que.... O Governo teria que estudar uma mudança na política tributária de forma a desonerar o setor produtivo, porque sobre esse é que existe, efetivamente, um efeito maléfico. Por quê? No setor produtivo a carga tributária vai repercutir no preço do produto, vai repercutir na inflação etc.

O que aconteceu por ocasião da discussão da CPMF, a derrubada dessa contribuição e as medidas que foram adotadas posteriormente? O Governo quando perdeu a receita da CPMF adotou algumas medidas como, por exemplo, a majoração da Contribuição Social sobre o lucro líquido dos bancos, a majoração do IOF e anunciou, também, uma redução de gastos.

Quanto à majoração da Contribuição Social do Lucro Líquido que incide, exclusivamente, sobre as Instituições Financeiras a repercussão desse imposto, dessa medida se dá no âmbito exclusivo do banco. Por quê? Porque aqui nós estamos discutindo o Imposto de Renda. O que é o Imposto de Renda? O Imposto de Renda é o resultado... O resultado do custo operacional com o crédito(F) que foi obtido pelo banco, pelo sistema financeiro, ou seja, é o lucro líquido, é a apuração do resultado. Então, isso aqui não se transfere, quem arcaria com esse ônus seria única e exclusivamente o banco. E todos nós conhecemos os balanços dos bancos e sabemos que nenhum segmento da economia locupletou tanto dessa agiotagem que ocorre no Brasil como sistema financeiro, foi o único sistema que realmente enriqueceu, que se apropriou da riqueza desse país.

O que acontece com o IOF? O IOF já é um imposto. Um imposto que vai repercutir numa outra fase, numa fase onde o banco tem a oportunidade de tirar do seu mutuário, do seu cliente, daquele que é o seu tomador, daquele que vai tomar o seu empréstimo. Portanto, no caso do IOF, nós não estaremos penalizando quem está se locupletando, nós estaremos penalizando, isto sim, aquele que é o tomador, aquele que é o cliente, ou seja, o consumidor. [soa a campainha]

Fosse a proposta do ilustre Senador Alvaro Dias incidente sobre a Contribuição Social, sobre o lucro líquido dos bancos, ou seja, sobre o

Imposto de Renda do Sistema Financeiro eu ia fazer uma sustentação aqui em defesa da proposta. Por quê? Porque eu acho que quem tem que pagar imposto é quem tem capacidade contributiva, e ninguém neste país tem mais capacidade contributiva do que o Sistema Financeiro.

Agora, nós entrarmos mais uma vez para penalizar o cliente, para penalizar o consumidor essa eu sou contra. Eu acho que nós temos que aliviar o consumidor. Aqui quem vai pagar a conta é o consumidor.

Então, era essa a manifestação. Dessa forma, eu acho que nós temos que manter do jeito que está e aqui subscrevo a proposta do Senador Alvaro Dias se ele quiser entrar no lucro, no lucro do banco... Se ele quiser ir no Imposto de Renda, se ele quiser incidir sobre a Contribuição Social do Lucro Líquido do banco. Aí, eu acho que é correta a medida e eu subscreverei, mas nas condições atuais, não.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Concede um aparte?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):
Concedo agora a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Sr. Presidente, eu acho que o Senado Federal precisa fazer uma discussão um pouco mais aprofundada sobre uma matéria desta natureza. É evidente que nós temos uma carga tributária elevada e por sinal o que me estranha é que a liderança do Governo anterior que patrocinara a construção dessa carga tributária e sabe as razões porque isso aconteceu - aconteceu porque o Brasil tem uma dívida pública extremamente elevada e de péssima qualidade - nós somos um país que viveu a mais longa hiperinflação da história, de 1980 a 1994. A hiperinflação chegou aos 23 trilhões de pontos percentuais. E exatamente para superar esse quadro de hiperinflação, de desorganização das Finanças Públicas, o país teve que fazer um imenso esforço fiscal, porque nós temos uma dívida pública muito elevada com um custo extremamente elevado. Por isso, a carga tributária é elevada no Brasil. Nós temos uma taxa de juros que é a menor dos últimos 23 anos, mas ainda é muito alta. E com todo o esforço fiscal de superávit primário, nós ainda temos déficit nominal nas contas públicas, num país que hoje tem uma carência imensa de investimento em infra-estrutura, em logística, em energia, estradas, portos, aeroportos, demandas sociais acumuladas - particularmente a área da saúde pública, é uma área extremamente vulnerável. Portanto, a discussão precisa ser um pouco mais qualificada.

O IOF, por que é que ele permaneceu ao longo de toda a história econômica e nem o Governo anterior, nem esse se dispuseram a retirar esse instrumento? Porque ele tem um papel regulatório.

Quando o Governo introduz o dispositivo do IOF sobre aplicações estrangeiras em título de renda pública e não me venham dizer que isso é para beneficiar o contribuinte brasileiro. Não é. Não é. São investidores estrangeiros que hoje especulam arbitragem de taxa de juros, como a

taxa de juros nos Estados Unidos é negativa, no Japão é negativa, existe um mecanismo chamado *carry over*(F), ele toma dinheiro lá barato para aplicar financeiramente na arbitragem de juros no Brasil que ainda é alto e tem um ganho especulativo com essas operações.

Ora, o Governo tem hoje uma pressão inflacionária que decorre, sobretudo, da pressão do índice de custo de vida que vem dos alimentos no mundo inteiro e a metade dos índices do Brasil. Portanto, a margem para cumprir a meta de inflação que é inegociável de 4,5% é pequena na política monetária. O Governo diante... O Banco Central diante desse dispositivo toma a decisão de fazer um aumento da taxa de juros que vai aumentar os encargos financeiros do Governo e a sobrecarga na política fiscal. O IOF é o instrumento para impedir que o câmbio continue se apreciando, que as importações possam crescer de forma explosiva, deteriorando as contas externas e prejudicando, como já prejudicou no passado, o equilíbrio das contas externas do Brasil que hoje são a blindagem quando há crise internacional. Por que o Brasil não foi atingido até agora por essa crise? Porque tem 195 bilhões de dólares em caixa e isso veio exatamente do superávit comercial.

A taxa de juros, hoje, ela estimula a apreciação do Real, a valorização do Real, e é o único instrumento que o Governo tem para impedir que isso se aprofunde é o IOF. Portanto, eu peço ao Senador Flexa Ribeiro, eu poderia, inclusive, argumentar que, do ponto de vista Constitucional, o Decreto sequer faz as exposições do motivo onde exorbitou o Governo nos seus instrumentos legais de governar. Mas eu peço que haja uma discussão mais aprofundada, porque o país não tem como abdicar do IOF para tentar amenizar o processo de apreciação do câmbio para não deteriorar as contas externas do Brasil, que seguramente nós conhecemos aonde isso vai dar. É só olhar para o passado e ver a submissão ao FMI, a instabilidade econômica, financeira, e todas as dificuldades que nós tivemos. A grande diferença em relação às crises anteriores [soa a campainha] é a situação das contas externas do Brasil, 195 bilhões de dólares e o superávit comercial.

O superávit está se deteriorando, o IOF é o grande instrumento de evitar uma apreciação mais rápida e mais profunda na taxa de câmbio. Por isso, eu faço um apelo à responsabilidade política e que nós não patrocinamos essa iniciativa que tem um significado, talvez, eleitoral, duvido...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Permite um aparte, Senador?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Porque sequer há uma intervenção direta do ponto de vista do interesse do contribuinte. Mas vai desestabilizar ainda mais a situação, eu diria, já delicada das nossas contas externas que não é um problema no curto prazo, mas será um problema a médio e longo prazo. Por isso o IOF é indispensável para evitar a apreciação...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Permite?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Pois não, Senador Alvaro.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): A minha proposta não extingue o IOF, a minha proposta elimina a exorbitância e V.Ex^a afirmou que na exposição de motivos nós não apontamos onde exorbitou o Governo. Apontamos sim, vários itens de exorbitância. O primeiro deles é que transformou, e V.Ex^a mesmo se referiu a isso, um instrumento regulador em instrumento arrecadador, reajustando a alíquota e criando adicionalmente uma nova alíquota. Exorbitou porque alterou o teto de receita estabelecido pelo Congresso Nacional no final do ano passado - quando extinguindo a CPMF - retirou 40 bilhões de Reais dos cofres públicos, mantendo-os com o setor privado. Exorbitou na medida em que não respeita o princípio da isonomia tributária, estabelecendo taxação diferenciada de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Portanto, são vários os pontos de exorbitância do Poder Executivo e para concluir, afirmando que IOF é sim um instrumento importante de regulação, e, por isso, nós não estamos propondo a sua extinção. Estamos apenas tentando evitar que o Governo, exorbitando no seu ato de legislar, arbitrariamente possa transformá-lo em instrumento de arrecadação como se o país estivesse necessitando, neste momento, aumentar, modernizar ou aprimorar, ou ampliar os seus instrumentos de arrecadação já que está arrecadando além do que estabelece o limite do bom senso.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Dou aparte ao Senador Romero Jucá e concluo em seguida, Presidente.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Senador Mercadante, queria só lembrar, também, que dentro dos aspectos técnicos a proposta de cortar parte do recurso do IOF ela bate de frente com a Lei de Responsabilidade Fiscal, porque esses recursos já estão previstos no Orçamento e em nenhum momento a proposta diz, cortando esse recurso, de onde virá a substituição de recursos para manter as despesas que já estão programadas no Orçamento. Portanto, não só na questão da crise fiscal, mas, tecnicamente, na confecção da proposta orçamentária e na Lei de Responsabilidade Fiscal a proposta não tem amparo técnico.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Sr. Presidente, para concluir...

[falas sobrepostas]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Para concluir, eu vou conceder a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Sr. Presidente, eu queria concluir dizendo, em primeiro lugar, que o Orçamento que foi aprovado, foi aprovado no amplo entendimento desta Casa. É verdade que há um ganho extraordinário de receita esse ano porque o país está

crescendo 6% ao ano e puxado fundamentalmente pelo consumo das famílias que é 8,5% e é este consumo das famílias que é o mercado interno que permite um ganho expressivo de receita.

Nós teremos que recuperar força das exportações e nós não poderemos conviver muito tempo com desequilíbrio no balanço comercial, e à medida que as exportações crescerem nós são desoneradas. Portanto, o PIB quando cresce puxado pelas exportações não traz o resultado fiscal que nós temos nesse momento. Nós perdemos o mecanismo permanente de receita tributária que era a CPMF e que financiava 85% das internações e cirurgias do país, toda, média e alta complexidade; e o IOF, vou terminar dizendo, ele é indispensável para amenizar o processo de apreciação do câmbio que prejudica hoje a indústria brasileira já, prejudica a agricultura e ele é decorrente da arbitragem de juros, exatamente ao colocar o IOF que antes na arbitragem, na compra de títulos públicos para o capital estrangeiro, nós estamos diminuindo parte da especulação financeira colocando um dispositivo de imprevisibilidade para o aplicador financeiro e um instrumento que o Governo terá que acionar tantas vezes quanto for necessário, se nós não quisermos prejudicar o balanço comercial e não expomos o Brasil a essa forte turbulência de uma crise financeira em evolução e que nós sabemos as repercussões que ela traz e o passado nos ensina por onde não caminhar.

Por tudo isso, o IOF é indispensável nesse momento à regulação econômica e a arrecadação é decorrente desse papel de tributar o capital financeiro e não vejo o porquê o Senado deveria patrocinar essa proposta.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Pela ordem, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, pela ordem, nobre Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Presidente, como Relator desse Projeto do nobre Senador Alvaro Dias, eu fiz o meu relatório bem consubstanciado, mas vejo que pelas dúvidas que suscitou em relação aos membros da base do Governo, uns apoioando; outros divergindo do relatório, e alguns até dando argumentos a favor porque, realmente, a majoração da alíquota do IOF não é a extinção do IOF, foi a majoração, ela foi feita transformando o imposto que é de regulador em arrecadador.

Então, peço a V.Ex^a para que eu possa fazer uma análise melhor, possa, inclusive, conversar com a própria base do Governo para rever o parecer que seja retirado de Pauta este processo.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Permita um aparte...

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Nós não concordamos, já estamos discutindo, nós queremos votar a matéria, Sr. Presidente.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Eu peço que retire de Pauta para rediscussão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Há precedentes na Comissão de retirada de proposição para reexame. Então, a Mesa acolhe a proposição.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, eu recorro, eu recorro do pedido de reexame ao plenário para que nós possamos votar hoje, queria que fosse ouvido o plenário.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): A Presidência já concordou com o pedido...

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Mas eu recorri da decisão do Presidente para o plenário, é natural.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): O plenário vai contra a decisão do Presidente, Senador Jucá?

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): O plenário vai a favor da discussão da continuidade que nós já discutimos agora, e vamos votar agora. Já foi dado vista, nós queremos votar hoje. Eu recorro da decisão do Presidente Marco Maciel e peço que ele ouça o plenário.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Pedido para reexaminar o meu Parecer.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Não concordamos, peço que ele ouça o plenário.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Com a concordância do Presidente.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Eu só quero, Sr. Presidente, comunicar ao Senador Romero Jucá que se em função da circunstância esse Decreto Legislativo for rejeitado aqui, eu vou recorrer ao plenário do Senado Federal.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): V.Ex^a tem todo o direito de recorrer como eu estou recorrendo agora da decisão do Presidente Marco Maciel.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB-PE): O curioso, Presidente, é que dizem que quem radicaliza é a oposição, o líder do Governo toma essa posição num desrespeito a V.Ex^a e a oposição é quem radicaliza.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): De forma nenhuma, Sr. Presidente. Não estou faltando com respeito a ninguém. Nós estamos discutindo. Eu entendo que a manobra do Senador Flexa é uma manobra para atrasar a votação, porque a oposição não tem maioria. Ele não vai mudar o parecer dele, a não ser que ele diga que vá mudar o parecer dele. Eu entendo que ele não vá. Então, nós queremos votar hoje.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Presidente, com todo o respeito, eu acho que é um direito do Relator pedir para ele apreciar e um

direito do Senador Jucá pedir para recorrer. Eu vou votar se for recurso com o Senador, porque eu acho absolutamente normal. Na verdade, tanto o Senador Mercadante como o Senador Alvaro Dias levantaram argumentos novos que eu acho que uma apreciação profunda do Senador vai nos facilitar, e não vejo em que uma semana vai atrasar o Projeto. O Projeto... A Lei está em vigor, não muda nada. Eu gostaria, faria um apelo ao Jucá no sentido de permitir isso. Vi boa intenção, está claro que o Senador do PSDB pode estar pensando ao contrário, mas ele trazer mais esclarecimentos sobre os fatos importantes apresentados pelo Senador Mercadante e pelo Senador Alvaro Dias, eu acho muito importante que a gente veja o pensamento dele.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, eu mantendo meu recurso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Ademais, porque há precedentes. Em segundo lugar, porque também com isso nós poderemos avançar com a Pauta. Nós temos Projetos terminativos que não podemos apreciar. Há quórum para apreciar e não podemos apreciar tendo em vista a grande quantidade de oradores inscritos. Com isso, nós daríamos economia processual e poderíamos avançar em matérias pendentes sem prejuízo que tempestivamente o nobre Senador --

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, eu mantendo meu recurso.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Pela ordem, Sr. Presidente.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Está muito angustiado, às vezes, ele não está presente e a oposição terminou derrubando o pensamento dele e como, agora, ele tem maioria ele quer garantir a maioria.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Claro. Eu mantendo meu recurso.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Mas eu garanto que semana que vem ele tem maioria de novo.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Pela ordem, Sr. Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pela ordem Senador Alvaro Dias.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Sr. Presidente, me parece que nem mesmo cabe recurso nesse caso. O autor do Projeto concorda com o sobrerestamento da matéria, o Relator solicita o sobrerestamento da matéria e o Presidente da Comissão atende.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Há um recurso e a maioria do plenário decide o recurso.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Eu não sei se é regimental, mas certamente não é da boa prática da convivência, principalmente da boa convivência entre Senadores - principalmente a Oposição e Situação - em que pese o fato de que esta matéria tem origem exatamente no desrespeito a um compromisso assumido pelo Governo e exatamente pela figura do seu líder - através da figura do seu líder Senador Romero Jucá - no final do ano passado quando houve um entendimento relativamente a votação da DRU. Isso é matéria vencida.

Eu quero, Sr. Presidente, destacar, que V.Ex^a merece todo o respeito dessa Comissão. E este atendimento ao apelo do Senador Flexa Ribeiro tem a concordância do autor da matéria e nós lamentamos que o Senador Romero Jucá solicite ao plenário desta Comissão que reveja uma decisão do Presidente.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, eu mantendo meu recurso. Senador Pedro Simon já votou sim com o Senador Flexa Ribeiro. Eu voto não. Gostaria que V.Ex^a tomasse os votos.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Sr. Presidente, V.Ex^a falou que eu não seria o último, verdadeiramente, porque eu nem falei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Sim, porque a... Não, na realidade V.Ex^a está na lista de inscritos. Mas como houve a solicitação do nobre Senador Flexa Ribeiro...

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Vamos discutir a preliminar, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então, eu achei, até por economia processual, que nós deveríamos suspender a discussão para que se acolhido... Se acolhida a solicitação do nobre Senador Flexa Ribeiro, a matéria teria sua discussão sobrestada e nós poderíamos avançar em outros Itens constantes da Pauta da reunião de hoje. Foi por essa razão, mas se não prevalecer a solicitação do nobre Senador Flexa Ribeiro a discussão prosseguirá.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Presidente, pela ordem. Eu gostaria de saber, pelo regimento, em que artigo o Senador Romero Jucá se...

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, eu recorro...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): V.Ex^a tem que...

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Eu recorro da decisão de V.Ex^a eu gostaria que fosse somado os votos.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Gostaria de saber em que artigo do Regimento ele está...

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): No que couber, Senador Flexa Ribeiro. [risos]

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): No que couber, então, qual será esse artigo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Indefere.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Uma questão de ordem, Presidente, eu gostaria de saber por qual artigo.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, o recurso está feito, pode ser feito, já foi feito antes. Recurso pela decisão da Presidência é um instrumento corriqueiro nas Comissões. Portanto, eu faço o recurso e solicitaria a V.Ex^a que tomasse os votos.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Como também já é de praxe atender o pedido, como o Presidente já disse que já foi feito aqui, da retirada de Pauta quando o Relator assim solicita.

Então, não... Não é acordo não, é praxe. Como também - eu estou só pedindo a V.Ex^a - como regimentalista que o é, que baseie o seu recurso no artigo do Regimento. Só isso. É muito simples.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Chamar o Presidente de regimentalista é muito pouco... o Presidente é...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): O Senador Jucá.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Ah, isso... o Senador Jucá é regimentalista.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Regimentalista.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): O Senador é jurista.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): É muito mais.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então, vamos submeter a matéria.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Vamos coletar voto. Vamos coletar voto. [soa a campainha]

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Não é pedido de vista. Não é pedido de vista, pedido de vista é automático. Eu estou discutindo aqui continuar a votação, já foi dado vista coletiva. É uma matéria que está discutida, e eu solicito contrariamente [ininteligível] que seja tomado os votos.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Continuo solicitando ao Senador Jucá...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): O nobre Senador Romero Jucá ele não está pedindo vista [soa a campainha]. Ele está solicitando a retirada de Pauta para reexame do parecer.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): E eu estou discordando...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Baseado em que Regimento V.Ex^a discorda?

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Já estamos em discussão. Queria que V.Ex^a tomasse...

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT-AM): A vista seria automática. E o adiamento não é.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então, vamos submeter a votos.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): A liderança do Governo encaminha o voto não, Sr. Presidente, pela continuidade dos trabalhos. Contra o Requerimento do Senador Flexa Ribeiro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senadora Serys.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Sibá Machado.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Não .

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Aloizio Mercadante.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senadora Ideli Salvatti.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Não, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Antonio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Jarbas Vasconcelos.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB-PE): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Pedro Simon.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Romero Jucá.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):
Senador Valter Pereira.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Sr. Presidente, uma declaração de voto. Considerando que reduzir o IOF - que é o que busca o relatório - nós estaremos, na verdade, facilitando a vida dos bancos em prejuízo do erário, e considerando que se fosse essa majoração em cima da Contribuição Social do Lucro Líquido dos bancos, aí, nós estariamos penalizando os bancos em favor do erário, considerando isso eu vou votar com a liderança do Governo. Votar contra o Parecer do Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):
Senador Geovani Borges. Senador Demóstenes Torres.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):
Senadora Kátia Abreu, Senador Arthur Virgílio, Senador Eduardo Azeredo, Senadora Lúcia Vânia, Senador Tasso Jereissati, Senador Epitácio Cafeteira, Senador Jefferson Peres.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT-AM): Quero discutir e votar. Não, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Há algum... bom...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Falta chamar...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):
Senador Marcelo Crivella.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Não, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):
Senador Alvaro Dias.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Sim. Há algum Senador ou Senadora que ainda não... Senador Wellington Salgado.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG):
Tenho direito a voto. Suplente...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pode votar porque a representação não está completa do bloco.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG):
Eu gosto de ser suplente, tenho um grande carinho pela suplência. Meu voto acompanhando meu grande líder Jucá. Não. Ainda queria, Sr. Presidente, retirar a minha parte da discussão. Não vou discutir o assunto, botar direto em votação. [soa a campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Presidente, eu não votei ainda, meu voto é conhecido.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Flexa Ribeiro. [soa a campainha] Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Voto conhecido, Presidente. [soa a campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Vamos proclamar o resultado. 11 Sras e Srs. Senadores votaram contrariamente à solicitação do nobre Senador Flexa Ribeiro e 4 Senadores votaram a favor. Então, vamos prosseguir a discussão da matéria. O próximo orador inscrito, nobre Senador Wellington Salgado...

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Sr. Presidente, se for continuar a discussão, eu gostaria de falar. Se for direto a votação...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Há outros oradores inscritos e se V.Ex^a desejar falar poderá fazê-lo, senão passarei a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres que é o orador a seguir.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Vou falar, Sr. Presidente. Srs. Senadores, eu vejo aqui que a oposição continua dirigindo um carro que tem o farol iluminado para trás. Olha sempre para trás, pelo retrovisor, dirige olhando pelo retrovisor. Tem que olhar para frente. Essa questão, o Brasil hoje todo mundo, todos os nossos Senadores sabem que o mundo inteiro passa por uma questão importantíssima, os famosos *subprime*(F).

O Brasil precisa adquirir o grau de investimento. Aqui o Equador já adquiriu, se eu não me engano, há uns três meses atrás, e o Brasil não consegue adquirir esse grau de investimento. Por que não consegue? Porque a todo o momento há mudança na Legislação com relação a equilíbrio fiscal nesse país. Acabou-se de derrubar o CPMF, derrubou-se o CPMF. A questão da arrecadação aumentou. Aumentou porque a fiscalização está funcionando de uma maneira que é incrível, Sr. Presidente. Não é porque se cria novos impostos não, é porque a arrecadação, a fiscalização - aí eu estou falando como empresário - a fiscalização está em cima de todos os contribuintes. Fiscalizando de tudo quanto é jeito, qualquer empresa e é Pessoa Física, Jurídica, então, a arrecadação aumenta porque a máquina está trabalhando.

Agora, todo o momento a oposição diz que aumenta porque está criando imposto. Não há como não criar imposto. O imposto ele é feito para poder se tampar algum problema que existe. A CPMF foi tirado 40 bilhões do caixa do Governo. O Governo teria que ter uma atitude para tentar acertar o Orçamento para que não houvesse o desequilíbrio fiscal

como bem colocou o Senador Mercadante que é um especialista na área, um estudioso no assunto. Aí lá vem a oposição e diz que foi criado imposto. Fica tentando tomar atitude, algo que aconteceu lá em janeiro, nós já estamos em final de abril, 23 de abril, segundo o calendário aqui, Sr. Presidente. Mas ela continua lá em janeiro quando foi derrubado.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Foi exatamente quando foi apresentado o Decreto Legislativo, foi em janeiro.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): É, mas o mundo já mudou, hoje é tudo muito rápido.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Apresentei no dia seguinte, Senador.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): É muito rápido, ficou para trás o que V.Ex^a apresentou, o mundo caminhou, a roda girou, a fila andou.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Imagine, imagine os Projetos que estão aqui há 10 anos.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Mas esse específico afeta o equilíbrio fiscal. V.Ex^a sabe que eu tenho um carinho especial por V.Ex^a, mas não posso defender um desequilíbrio fiscal no país que está sendo muito bem conduzido, não me pergunte por quê? O Presidente Lula não estudou. Agora, ele formou uma grande equipe, o país está dando certo. Como é que eu vou torcer para poder dar errado. Eu tenho que torcer para dar certo. Eu não vou ficar torcendo para não chover para que haja crise elétrica, não vou ficar torcendo para que o *subprime*(F) chegue ao Brasil. É todo dia alguém torcendo para que as coisas dêem erradas, eu não vou torcer.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Permite um aparte nobre Senador Wellington Salgado?

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Deixa eu gastar um pouquinho mais do meu tempo, Senador Flexa, V.Ex^a pega tempo de todo mundo, tem 2 minutos e 10 e vou dar um aparte a V.Ex^a. Eu gosto de V.Ex^a.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): É 30 segundos só.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Jura? 30 segundos para V.Ex^a. [soa a campainha]

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Só para dizer a V.Ex^a que o Governo ele... Realmente, não é a oposição que fica olhando pelo retrovisor é o Governo. Por isso que a política econômica dele dá certo, está olhando a política do Governo Fernando Henrique Cardoso.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Senador Flexa, o Fernando Henrique já está lá escrevendo os livros dele, fazendo as palestras dele, fale no Governador Serra, fale no Governador

Aécio que é o candidato de vocês, não venha falar do Fernando Henrique. O Fernando Henrique já fez a contribuição de 8 anos, 8 anos pelo país. Agora está na hora de cuidar dos netos, está na hora de ficar discutindo dentro do PSDB, ficar criando polêmicas. O Lula está aí, a hora é do Lula e está acabando, está acabando. Todo mundo diz que ele quer mais 4 anos, ele diz que não quer. Ele vai voltar depois.

Então, Sr. Presidente, é o que eu tinha a dizer. Não há como ficar mexendo nesse desequilíbrio fiscal do país. Nós temos que dar credibilidade ao mercado internacional. Temos que dar credibilidade ao Brasil para que o mercado internacional venha investir aqui. Quando foi na época do país nós tivemos financiamento de carro em 99 meses, [soa a campainha] financiamento de apartamento em 180 meses. Isso é fruto de quê? Isso é fruto de confiança. Hoje, existe confiança na administração do Brasil. É por isso que está se dando prazo, está se dando condições de se adquirir dentro de um fluxo de caixa, porque tudo na vida é fluxo de caixa. Se entrou no seu fluxo de caixa, você pode fazer. É só ter a vontade de querer. Só isso, Presidente. [soa a campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Dei a palavra ao próximo orador, o nobre Senador Jefferson Peres. A Presidência deseja informar ao plenário que, ao submeter a matéria a voto, o fez de forma correta. Posto que, de acordo com o art. 256, a retirada de proposições em curso no Senado é permitido desde que ainda não tenha sido iniciada a sua votação e quando se tratar de Emenda, antes iniciada a votação da matéria principal. Eu faço apenas o esclarecimento ao plenário para que fique bem claro que a decisão que a Presidência adotou estava amparada no Regimento Interno do Senado.

Concedo agora a palavra para discutir a proposição o nobre Senador Jefferson Peres. A seguir, o nobre Senador Sibá Machado e depois o Senador Jarbas Vasconcelos.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT-AM): Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores. Há de chegar um tempo em que a austeridade fiscal e o equilíbrio das contas públicas deixem de ser uma questão de Governo e Oposição para impregnar a cultura de toda a classe política brasileira porque isso é de interesse de todo o país.

O aumento das alíquotas do IOF foi feita para compensar, em parte, a supressão da CPMF. É certo que o crescimento da economia, do PIB, se refletiu no aumento da arrecadação e não aconteceu aquele desastre que poderia ter ocorrido com a perda de cerca de 40 bilhões de Reais.

Sr. Presidente, eu lamento discordar do ilustre autor da matéria, Senador Alvaro Dias e do ilustre Relator Senador Flexa Ribeiro. Não me convenceu o argumento, por exemplo, jurídico, segundo o qual estaria ferido o Princípio da Isonomia com a cobrança diferenciada de alíquotas de Pessoas Físicas e Jurídicas. Fosse assim, Sr. Presidente, o Imposto de Renda não contemplaria alíquotas diferenciadas também para Pessoas

Físicas e Jurídicas. Portanto, acho que o óbice jurídico Constitucional não existe. Por outro lado, Sr. Presidente, nós vivemos tempos difíceis, incertos. Mas não sabemos qual será toda a extensão e a profundidade da crise gerada pelo *subprimes*(F) na economia americana. É possível e até provável que chegue ao Brasil ainda este ano no 2º semestre, haja uma... Ocorra uma desaceleração do crescimento econômico, consequentemente, uma redução da arrecadação. E assim seria temerário nós tirarmos do Governo este instrumento para aumentar a Receita Federal. Não creio que... Eu acho muito, acho até e, bastante provável, que esse reflexo negativo na economia brasileira aconteça, Sr. Presidente. E as dificuldades para o Governo seriam muito grandes.

É preciso definitivamente, é preciso definitivamente afastar essa idéia de que o Brasil tem superávit. Os economistas brasileiros inventaram essa coisa de superávit primário. O orçamento brasileiro é deficitário. Há um déficit nominal. Contando em juros e os juros têm de ser pagos sob pena de o Governo, não honrando os seus compromissos, isso destruir o crédito público. Portanto, que história é essa de superávit primário? Nós temos é um déficit no Orçamento do Governo. Claro que deveremos buscar esse... Reduzir esse déficit ou até eliminá-lo mediante contensão dos gastos correntes.

Eu até sugeriria aos Senadores de oposição e eu me concluireria, me enfileirariai [soa a campainha], né, com a oposição se aproveitarem o Projeto da Reforma Tributária que haverá de chegar ao Senado ainda este ano, para colocar um mecanismo de contensão da expansão dos gastos correntes em relação ao PIB, Sr. Presidente. Esta sim será uma medida correta de buscar o equilíbrio das contas públicas. Mas, por enquanto, não e eu não posso concordar com isso. De forma que eu voto contra o parecer do Senador Flexa Ribeiro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):
Concedo agora a palavra ao nobre Senador Sibá Machado.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): [pronunciamento fora do microfone]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): S.Ex^a desiste de discutir a matéria. Então, eu indago se há Senadora ou Senador interessado, ainda, em discutir a proposição. Não havendo quem queira discuti-la, vou submeter à votação. A votação...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Para encaminhar, Sr. Presidente. 30 segundos para encaminhar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não, então...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): PSDB encaminha o voto sim com o Relator e, apenas, reitero. Há sim exorbitância do Governo, não se legisla aumentando impostos ou criando alíquotas ou reajustando

alíquotas através de Decreto. Eu creio que há uma violência praticada pelo Governo de forma inusitada e desrespeitando acordo celebrado com a oposição no Congresso Nacional. [soa a campainha]

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): O Governo encaminha o voto não, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Vou submeter a matéria a votos. Senadora Serys Slhessarenko. Senador Sibá Machado.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPILCY (PT-SP): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Aloizio Mercadante.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senadora Ideli Salvatti.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Antonio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Jarbas Vasconcelos.

SENADOR JARBAS VASCONCELOS (PMDB-PE): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Pedro Simon.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Romero Jucá.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Almeida Lima.

SENADOR ALMEIDA LIMA (PMDB-SE): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Valter Pereira.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Geovani Borges. Senador Adelmir Santana. Senador Demóstenes

Torres. Senadora Kátia Abreu. Senador Antonio Carlos Júnior. Senador Tasso Jereissati.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Epitácio Cafeteira.

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB-MA): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Jefferson Peres.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT-AM): Não, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu indago se há Senadora ou Senador que não tenha ainda exercido seu direito de voto.

Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Voto conhecido, Presidente.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Aqui, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador Alvaro Dias.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Autor da proposição.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Não vota. Nem isso... [risos].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador José Maranhão.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Mas é óbvio.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Apenas eu quero comunicar que vou recorrer ao plenário do Senado Federal. [soa a campainha]

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Voto ou não, Sr. Presidente. Você já anotou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora está completo.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Já votou... claro, muito bem representado por sinal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Vou proclamar o resultado. Foi rejeitado o Parecer do Relator por 12 votos contra 3. De acordo com a norma regimental...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Questão de ordem, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Porque o autor não pode... Então, são 12 votos não, 3 votos sim.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Questão de ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não, concedo a palavra a V.Ex^a.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Eu como aluno aplicado do nobre Senador Romero Jucá também vou aprender a fazer os recursos que o Senador tem feito constantemente. Então, pelo Regimento Interno do Senado Federal no art. 101, inciso VII, § 1º, diz o seguinte, Sr. Presidente. "Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente por despacho do Presidente do Senado, salvo não sendo unânime o parecer como foi o caso aqui recurso interposto nos termos do art. 254". Então, quero interpor recurso ao plenário da decisão da Comissão de Justiça.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Para contraditar, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, para contraditar, ao nobre Senador Romero Jucá.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, eu quero apenas registrar ao Senador Flexa Ribeiro que a matéria foi derrubada não por inconstitucionalidade, mas, no mérito, em votação numérica. Mas independente disso, para não dizer que a gente está sendo radical, a gente concorda com o recurso para o plenário apesar de não ser o Item com que o artigo que o Senador se referiu, mas a democracia deve bater voto e nós vamos bater voto no plenário, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Bom, a Presidência... A Presidência com base no art. 128 do Regimento Interno, vai designar Relator do vencido para consequentemente... Para que seja proferido o voto. E a Mesa designará esse Relator e a matéria voltará à reunião da próxima quarta-feira. A próxima Reunião Ordinária para que o Relator do vencido possa apresentar o seu Parecer. E vou designar que, também, até por uma exigência regimental, que o Relator do vencido seja integrante... Seja integrante da maioria... Do voto majoritário. A matéria então, voltará na próxima Reunião para que o Relator do vencido possa elaborar o seu Parecer. Se não houver objeção...

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Sr. Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

**21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2008, ÀS 10 HORAS E 21 MINUTOS.**

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não, está aprovado. Então em discussão. Em votação. Aprovado. A Audiência se realizará na próxima terça-feira, às catorze horas.

Vou conceder agora a palavra, antes de iniciarmos a sabatina, ao nobre Senador Romero Jucá para ser Relator do Parecer vencedor, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, nós tivemos já a discussão dessa matéria, nós encaminhamos contra, nós derrubamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, portanto, o relatório do vencido é exatamente contrário ao Projeto, pelo arquivamento da matéria. O Voto está proferido, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então acolhida a manifestação do Senador Romero Jucá, vou iniciar agora a sabatina.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Eu peço a palavra, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Para questão de ordem, o nobre Senador Alvaro Dias.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Sr. Presidente, o Projeto de Decreto Legislativo é de minha autoria, nós já debatemos na Reunião em que fomos vencidos. Apenas para comunicar a essa Comissão que já temos as assinaturas necessárias com recurso para o Plenário do Senado Federal. Eu creio que trata-se de debater se a carga tributária é exorbitante ou não é, trata-se de debater inconstitucionalidades flagrantes e acho que esse debate vale, deve prosseguir e nós vamos levá-lo ao Plenário do Senado Federal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Vamos agora, então, iniciar a sabatina dos indicados para o STJ. Eu gostaria de convidar os senhores--

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Pela ordem, Presidente. Pela ordem, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Sim.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): O Item 1 já foi votado, o Voto vencido?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Já foi relatado, o Voto vencedor já foi relatado, a matéria já tinha sido votada anteriormente.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Eu também quero registrar, Presidente, que vou recorrer ao Plenário para que possamos discuti-lo lá na tramitação em Plenário.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não, a presidência está ciente da manifestação de V. Ex^a.

Eu gostaria de convidar o Senador Eduardo Suplicy e o Senador Tasso Jereissati para introduzir o Dr. Luis Felipe Salomão, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que será o primeiro a ser sabatinado. Gostaria, também, de que S. Ex^{as}s. introduzissem também o Dr. Mauro Luiz Campbell Marques, que é indicado em vaga reservadamente do Ministério Público, e, finalmente, introduzissem também o Magistrado Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes.

Publicado no Diário do Senado Federal, de 10/6/2008